



## PORTARIA CONJUNTA Nº 1391/PR/2022

Regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, a **3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso II do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o art. 5º da [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011; o inciso XIV do art. 5º da [Lei nº 13.460](#), de 26 de junho de 2017; o inciso VII do art. 3º da [Lei nº 14.129](#), de 29 de março de 2021, e o parágrafo único do art. 32 da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 347](#), de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à modernização institucional e à atuação resolutiva do Poder Judiciário, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, em especial os objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, incorporados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a [Resolução do CNJ nº 325](#), de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, apresentando, como um dos macrodesafios, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.337](#), de 23 de fevereiro de 2022, que "Regulamenta o Laboratório de Inovação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, denominado de Unidade Avançada de Inovação em Laboratório do Tribunal - UAI-Lab";

CONSIDERANDO a necessidade de fomento contínuo a projetos e soluções que contribuam para o alcance dos objetivos previstos no Planejamento Estratégico Institucional, tornando permanente a pesquisa e o desenvolvimento das atribuições da Superintendência Judiciária de Segunda Instância do Poder Judiciário mineiro;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção, pelo Judiciário, de metodologias ágeis e de recursos tecnológicos para, mediante a otimização dos processos de trabalho, aprimorar a prestação jurisdicional e posicionar o usuário como peça central na execução do serviço público;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO o respeito às atribuições institucionais das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e à gestão dos documentos controlados, codificados ou padronizados;

CONSIDERANDO o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0262567-17.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, destinado a ampliar o acesso da sociedade à Justiça, melhorar a comunicação e simplificar a prática de atos processuais, deverá observar o disposto nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - linguagem simples: técnica de comunicação adotada para transmitir informações de forma simples e objetiva, com o intuito de facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, sem prejuízo das regras da língua portuguesa;

II - direito visual: modo de organização e apresentação de informações em documentos e materiais informativos, a fim de tornar a compreensão do Direito mais clara e acessível ao público, com o uso de elementos visuais, como vídeos, ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, "QR Codes", hologramas, avatares, realidade virtual, entre outros;

III - documentos e materiais informativos: todo e qualquer tipo de documento elaborado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, seja de formato livre ou controlado, codificado ou padronizado, como instruções, manuais e formulários;

IV - materiais informativos: documentos como cartilhas, avisos, peças para redes sociais, "sites", sistemas internos e demais materiais afins.

CAPÍTULO II  
DOS FUNDAMENTOS

Art. 3º O uso de linguagem simples e de direito visual tem como fundamentos:

I - a crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços do Poder Judiciário;

II - o direito à adequada prestação de serviços, devendo os órgãos adotar linguagem simples e compreensível a todos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

III - a capacidade de a linguagem atuar como um meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pela sociedade;

IV - o foco em quem usa os serviços e a geração de valor público.

CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O uso de linguagem simples e de direito visual tem como objetivos:

I - favorecer a produção de comunicações claras e objetivas, tanto interna quanto externamente;

II - garantir que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações prestadas;

III - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

IV - incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

V - uniformizar a identidade visual dos documentos e materiais informativos produzidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

VI - reduzir os custos de atendimentos ao público.

CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Na criação e revisão de documentos e materiais informativos no âmbito do TJMG, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões jurídicas;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;

III - dar preferência a palavras comuns, de fácil compreensão;

IV - usar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou em ocorrência que a requeira;

V - obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

VI - dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;

VII - evitar o uso de termos estrangeiros e jargões;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

VIII - evitar o uso de termos técnicos e siglas desconhecidas e, quando estas forem utilizadas, explicar seu significado;

IX - não usar termos discriminatórios ou pejorativos;

X - reduzir a comunicação duplicada;

XI - organizar textos utilizando, quando pertinente, títulos, subtítulos e marcadores de tópicos;

XII - usar, de forma complementar e quando pertinente, elementos não textuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros.

Parágrafo único. A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deverá prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

#### CAPÍTULO V DOS PROJETOS GRÁFICOS

Art. 6º O UAI-Lab poderá propor e desenvolver os projetos gráficos de seus produtos e de suas ações.

Parágrafo Único. Para o fim descrito no "caput", o UAI-Lab poderá solicitar o apoio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM.

#### CAPÍTULO VI DA DISSEMINAÇÃO

Art. 7º A Unidade Avançada de Inovação em Laboratório - UAI-Lab promoverá oficinas e criará espaços para troca de aprendizados, experiências e boas práticas sobre o uso de linguagem simples e de direito visual.

Art. 8º As ações relacionadas ao uso de linguagem simples e de direito visual deverão ser estimuladas, acompanhadas e avaliadas, sendo seus resultados divulgados ao público interno e externo.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A gestão das ações definidas nesta Portaria Conjunta ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Inovação - NUGIN, o qual deverá:

I - com o apoio do UAI-Lab:

a) desenvolver e coordenar as ações previstas nesta Portaria Conjunta;

b) estimular e acompanhar o uso de linguagem simples e de direito visual nos documentos e materiais informativos;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

II - com o apoio da DIRCOM:

- a) elaborar campanhas e materiais que incentivem a adoção do direito visual e da linguagem simples;
- b) criar banco institucional de ícones e pictogramas;

III - com o apoio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF:

- a) promover capacitações em linguagem simples e direito visual;
- b) realizar oficinas de simplificação de documentos e de materiais informativos;

IV - com o apoio das unidades administrativas e judiciárias do TJMG: criar ou alterar documentos e materiais informativos de sua responsabilidade em suas respectivas esferas de competência institucional, em especial quando se tratar de documentos controlados, codificados ou padronizados.

Parágrafo único. Compete às 1ª, 2ª e 3ª Vice-Presidências e à Corregedoria-Geral de Justiça a aprovação prévia dos documentos cuja identidade visual e/ou conteúdo esteja(m) vinculada(o)s às respectivas áreas de negócio.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º desta Portaria Conjunta, as unidades administrativas e judiciárias do TJMG serão responsáveis por colaborar com a elaboração do diagnóstico do uso de linguagem simples e de direito visual no TJMG, a partir da disponibilização de documentos e informações.

Parágrafo único. Os gestores de unidades deverão incentivar suas equipes a participarem das capacitações e a contribuir com as oficinas previstas no art. 9º desta Portaria Conjunta, promovendo a formação de multiplicadores das práticas de linguagem simples e de direito visual no TJMG.

Art. 11. Será desenvolvida a identidade visual do "Programa de Linguagem Simples e Direito Visual" do TJMG para identificação dos documentos e materiais informativos produzidos no escopo do Programa.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM a criação da identidade visual referida no "caput" deste artigo.

§ 2º A identidade visual mencionada no "caput" será submetida à aprovação do UAI-Lab e da Presidência do Tribunal.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Desembargador **JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO**  
Presidente

Desembargador **ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA**  
1º Vice-Presidente

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**  
2º Vice-Presidente

Desembargadora **ANA PAULA NANNETTI CAIXETA**  
3ª Vice-Presidente

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça